

POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

AS RELAÇÕES POLÍTICO-MILITARES ENTRE ANGOLA E A NAMÍBIA (1990 – 2002). COMPROMISSOS PARA UMA INDEPENDÊNCIA...

Luís Manuel Brás Bernardino ¹

Leonardo Tuyenikumwe Pedro ²

Resumo

As relações pós-independência entre Angola e Namíbia foram estabelecidas imediatamente após a proclamação da independência da Namíbia, sendo Angola o primeiro país a reconhecer e estabelecer relações diplomáticas formais com a Namíbia, a 18 de setembro de 1990. Pretendemos aqui descrever o estabelecimento das relações de cooperação institucional entre Angola e Namíbia, no período pós-independência, nos diversos setores do domínio da defesa. Estas relações de cooperação serão analisadas dentro do quadro legal da República de Angola e também da República da Namíbia sobre a matéria de defesa. Procura-se perceber os contributos conjugados de ambos os Estados, nos vários setores de defesa, para a manutenção e a preservação da paz e segurança regional. De igual modo, procura-se analisar o papel da Comissão Mista de Defesa e Segurança Angola-Namíbia no período pré-conflito, de forma a compreender os factores que levam Angola e Namíbia a considerarem-se parceiros estratégicos importantes.

Palavras-chave: Cooperação Político-Militar, Angola, Namíbia, Defesa, Segurança.

¹ Mestre em Estratégia e Doutor em História dos Factos Sociais - Relações Internacionais pelo ISCSP-UTL, Lisboa. Investigador Integrado do Centro de Estudos Internacionais (CEI-ISCTE-IUL) bernardino.lmb@hotmail.com

² Doutor em História Moderna e Contemporânea, ramo de Defesa e Relações Internacionais pelo ISCTE-IUL, Lisboa. Investigador Integrado do Centro de Estudos Internacionais (CEI-ISCTE-IUL) ltpe@iscte-iul.pt / leonardotuyeni2013@hotmail.com

Abstract

Post-independence relations between Angola and Namibia were established immediately after the proclamation of Namibia's independence, with Angola being the first country to recognize and establish formal diplomatic relations with Namibia on 18 September 1990. In this article we intend to describe the establishment of relations of institutional cooperation between Angola and Namibia, in the post-independence period, in the various sectors of defence.

These cooperative relations will be analysed within the legal framework of the Republic of Angola and also of the Republic of Namibia on the subject of defence. It seeks to understand the combined contributions of both States, in the various sectors of defence, for the maintenance and preservation of regional peace and security. Likewise, it seeks to analyse the role of the Angola-Namibia Joint Defence and Security Commission in the pre-conflict period, in order to understand the factors that lead Angola and Namibia to important strategic partners.

Keywords: Political-Military Cooperation, Angola, Namibia, Defence, Security.

AS RELAÇÕES POLÍTICO-MILITARES ENTRE ANGOLA E A NAMÍBIA (1990 – 2002). COMPROMISSOS PARA UMA INDEPENDÊNCIA...

“...Angola não só providenciou-nos as bases de retaguarda para sermos capazes de lançar uma luta armada de libertação eficaz como também deu apoio político, material e moral à nossa luta até alcançarmos a liberdade e a independência genuína... O MPLA ajudou a SWAPO a lutar pela independência da Namíbia para derrubar o sistema do apartheid, que até então vigorava e isso só foi possível depois da vitória do Cuito Cuanavale....”.

Presidente da Namíbia, Sam Nujoma, numa entrevista exclusiva concedida à Angop publicada a 1 de Agosto de 2015

Introdução

Situada na costa ocidental da África Austral, Angola é limitada a sul pela Namíbia, a norte pela RDC e pela República do Congo, a leste pela Zâmbia e a oeste pelo Oceano Atlântico. Com uma população constituída por mais de 25 mil habitantes e com diversos recursos naturais, entre os quais, o petróleo e o diamante, consideradas recursos naturais estratégicas.

Angola foi uma colónia portuguesa, consensualmente desde 1575, quando Paulo Dias de Novais fundou a capitania de Luanda, até a 11 de novembro de 1975, data da sua independência.

Após o 25 de abril foi assinado o cessar-fogo e de Alvor que estabeleceu pressupostos para a transferência do poder, entre os quais, eleições livres e democráticas entre os três movimentos nacionalistas – FNLA, MPLA e UNITA – e a unificação das suas forças, visando a formação das Forças Armadas, à luz do Acordo de Alvor e mais tarde do Acordo de Bicesse, dentro de um quadro democrático e multipartidário, com objectivo estratégico de unificar as partes em litígio e contribuir assim para edificar um sentimento de unidade nacional multipartidária em Angola. Todavia todos os indícios apontavam para o reacender da guerra (Bernardino, 2015, p.85).

O Acordo de Alvor sobre a independência de Angola, assinado em 15 de janeiro de 1975, entre os três Movimentos de Libertação (UNITA, FNLA e o MPLA) e Portugal, não foi suficiente para evitar um longo e violento conflito, com os EUA e URSS a transformarem este país um campo de disputas geopolíticas no quadro da Guerra Fria. Por um lado, o MPLA (apoiado pela URSS, por Cuba e PLAN) e, por outro, a coligação FNLA-UNITA (apoiada pelo EUA, China, Zaire e África do Sul), protagonizaram batalhas sangrentas entre 1975 e 1988, a par dos esforços diplomáticos, as transformações que se seguram no mundo e o desgaste do conflito, mudaram o contexto político de Angola e da África Austral, isto é, forçando a assinatura do Acordo de Nova Iorque (22 de dezembro de 1988), que permitiram o fim da intervenção das forças sul-africanas e cubanas em Angola, a independência da Namíbia, alicerces para o fim do *apartheid* e democratização da África do Sul e de Angola (Júnior, 2014, p.27) (Pélissier, 2013, pp. 362-368),

Recorda-se que após a conquista do poder em 1975, o MPLA transformara a FAPLA, na qualidade de vencedora do conflito, em exército nacional com a missão de garantir a ordem, a segurança, tranquilidade pública, a defesa da soberania e da independência nacional de quaisquer tipos de ameaças e riscos do novo Estado, pois, tratava-se de uma estrutura militar quase partidária orientada por diretrizes socialistas, ideologia política adotada pelo MPLA/governo. As FAPLA e as FALA, segundo Luís Bernardino (2015), só foram formalmente extintas no dia 27 de setembro de 1992, data em que viria tomar posse o Chefe do Estado-Maior-General das FAA, e foram investidos treze generais de três estrelas, e entravam em exercício de funções os Chefes do Estado-Maior dos três ramos das FAA (Bernardino, 2015, pp. 105-108).

Em 1992, após uma crise pós-eleitoral, começou a Segunda da Guerra Civil Angolana, entre a UNITA e o governo formado pelo MPLA e só terminou com os Acordos de Luena, a 4 de abril de 2002. A paz e a recuperação económica e social que se verificam no país tiveram repercussão na sua política externa, no que toca à sua afirmação no cenário internacional, particularmente, nas comunidades regionais de que faz parte. Situada, igualmente, na costa Atlântica da África Meridional e com uma população constituída por mais de 2 280 000 habitantes Namíbia (ex- Sudoeste Africano) é limitada a sul pela África do Sul, a norte por Angola e pelo Botswana, a leste pelo Zimbabué e a oeste pelo Oceano Atlântico. Este país tem diversos recursos minerais, entre os quais, o urânio, cobre, zinco, diamante e ouro, considerados minerais estratégicos. A Namíbia foi uma colónia alemã desde 1884 e, após a derrota alemã na II Guerra Mundial, o território foi ocupada e administra pela África do Sul, a partir de julho de 1915, em forma de mandato do tipo C da Sociedade das Nações (1919), tendo sido implementado nesse território o sistema de *apartheid*, até ganhar a sua independência, a 21 de março de 1990 (Teixeira, 2009, pp. 141-148) (Visentini, 2011, p. 10) Durante o período da administração sul-africana, as funções relacionadas com a defesa do território do Sudoeste Africano eram confiadas à Força Territorial do Sudoeste Africano/*South West Africa Territorial Force* (SWATF), sob a égide das Forças de Defesa Sul-Africana/*South African Defence Force* (SADF). Após a independência nacional, a 21 de março de 1990, a Namíbia reestruturou as suas Forças de Defesa e Segurança, formando assim, a 26 de março de 1990, as Forças de Defesa da Namíbia/*Namibian Defence Force* (NDF) com todos os seus ramos. A NDF é resultado da fusão das antigas forças beligerantes – o Exército de Libertação Popular da Namíbia (PLAN) e as SWATF, no quadro do Acordo de Nova Iorque assinados em 22 de dezembro de 1988 (MDN, s/d).

1. O Quadro Legal da Defesa Nacional da República de Angola

De acordo com a Constituição da República de Angola (2010), a segurança nacional tem por objetivo a garantia da salvaguarda da independência, da soberania nacionais, da integridade territorial, do Estado democrático de direito, da liberdade e da defesa do território contra quaisquer ameaça e risco, assim como a realização da cooperação para o desenvolvimento nacional e a contribuição para a paz e segurança internacional (CRA, 2010, p. 73). Neste sentido, a Segurança Nacional compreende duas noções concretas, a Segurança Interna e a Segurança Externa, sendo que a primeira é da competência das Forças de Segurança Pública e de outros serviços de segurança interna, encarregue, entre os quais, de velar pela defesa interna, pela ordem e tranquilidade pública; e a segunda é da competência das Forças

Armadas e outros serviços de inteligência cujo objetivo consiste em garantir a defesa da soberania e da independência nacional, da integridade e dos poderes constitucionais e neutralizar qualquer ameaças externas e internas (Ibiden, p. 74) (Piedade, 2014, p. 60).

Ainda no panorama interno, para além da execução das missões relacionadas com a política de defesa e segurança nacional de Angola, que lhes são atribuídas, as FAA também participam no esforço da reconstrução nacional e no apoio às populações afetadas e no desenvolvimento socioeconómico do país” (Rosa, 2010, p. 75). Neste quadro, não queremos esquecer também o papel da Polícia Nacional, especialmente a Polícia de Proteção de Fronteira, nas atividades relacionadas com a desminagem, proteção e o desenvolvimento socioeconómico.

No contexto internacional, a componente militar da Defesa Nacional, as FAA, têm prosseguido uma política de cooperação, defesa e segurança com o exterior, em conformidade com a política de relações exteriores do Estado angolano, no âmbito da participação nas missões de operações de apoio e manutenção da paz sob a égide da ONU, União Africana, SADC e CEEAC e com os países da CPLP, bem como com outros países de interesse comum. Porém, por maioria de razão, o grande valor estratégico a defender continua a ser a pátria angolana (Rosa, 2010, p. 76).

2. Quadro Legal da Defesa Nacional da República da Namíbia

De acordo com a Constituição da República da Namíbia (1990), as NDF tem como finalidade de defender o território e os interesses nacionais da Namíbia, garantir a soberania e a integridade do território nacional, assim como defender o Estado contra as agressões e ameaças externas convencionais e não convencionais e evitar a violação da integridade do território nacional. A política externa e a política de defesa da Namíbia foram elaboradas para complementar outras políticas governamentais, em particular, a de Segurança Nacional e a política das Relações Exteriores, com o de garantir a segurança, a paz, bem como defender os interesses nacionais interior e exterior, com base aos princípios de coexistência e cooperação com outros países de forma pacífica e na base do direito internacional com a finalidade de garantir a segurança e a manutenção da ordem internacional e, em particular, para a estabilidade regional (MDN, s/d, pp. 3-5).

No quadro das relações exteriores, inicialmente a Namíbia, em grande medida, mantinha relações estreitas com Estados que o ajudaram na sua luta pela independência, essencialmente a China, a Rússia, Cuba, Angola e Coreia do Norte. Porém, nas últimas décadas, já não se observa uma cooperação com a Coreia do Norte, devido às sanções que lhe foram imposta pela comunidade internacional, principalmente pelos EUA, devido o seu regime e o

desenvolvimento do programa nuclear. Com o surgimento de uma nova ordem mundial a Namíbia tem relações de cooperação a vários níveis com vários países dos antigos blocos político-económicos da Europa Ocidental e do Leste, com países das Américas, da Ásia e da África. Ainda neste quadro, há que destacar a forte cooperação que a República da Namíbia mantém com a República do Brasil na área da defesa (Acordo de Cooperação Naval, assinado em 1994 e renovado em 2001) (Uulenga, 2016).

Segundo a constituição da República da Namíbia (1990), o Estado namibiano deve envidar esforços para garantir que, nas suas relações internacionais deve promova a cooperação internacional, a paz e a segurança, e encoraja a solução de diferendos internacionais por meios pacíficos (CRN, 1990, p. art 96). Neste quadro a Namíbia tem uma forte relação com os países da região a que pertence, a UA, SADC e a SACU (UAAA). Está a desenvolver o comércio e a reforçar os laços económicos e políticos na região da SADC. Como um membro da SADC e da União Aduaneira Africana (SACU), a Namíbia defende celeridade no processo na integração regional. Tornou-se o membro 160 da Organização das Nações Unidas a 23 de abril de 1990 e o 50^a membro da *Commonweath*.

3. As Relações Pós-independência Angola – Namíbia

Após a independência da Namíbia, a 21 de março de 1990, o presidente Samuel Shafiishuna Nujoma “Sam Nujoma” e José Eduardo dos Santos demonstraram, nos primeiros momentos, interesse em aumentar a cooperação com vários países africanos, europeus e americanos, incluindo as organizações internacionais e regionais. A questão da defesa passou a preocupar os dois Estados (Angola e Namíbia), principalmente após o eclodir da Segunda Guerra Civil em Angola e do conflito em Caprivi (Nordeste da Namíbia), e, desde essa altura, passou a dominar a agenda das relações entre os dois governos. Foi nesse sentido que, a 21 de abril de 1990, um mês depois da independência da Namíbia, os dois países assinaram um acordo de segurança para protegerem a região fronteiriça comum de eventuais ações da UNITA mostrando-se céptico ao processo de paz em curso em Angola (Cardoso, 2005, p. 30) (José, 2011, p. 183),.

Angola foi o primeiro país a estabelecer relações bilaterais diplomáticas com a Namíbia. Os dois países formalizaram as suas relações diplomáticas, imediatamente após a independência da Namíbia, com a assinatura – a 18 de setembro de 1990, na cidade do Lubango (Angola), por José Eduardo dos Santos e Sam Nujoma –, do Acordo entre o Governo da República Popular de Angola e o Governo da República da Namíbia sobre a Cooperação Geral e Criação da Comissão Mista Angola-Namíbia para a Cooperação. Assim, a representação da SWAPO

(partido vitorioso na Namíbia) em Luanda, foi imediatamente transformada em embaixada da Namíbia, e Angola instalou a sua embaixada em Windhoek. Além disso, os dois Estados também concordaram em estabelecer consultas diplomáticas periódicas sobre questões de segurança ao longo da fronteira e na África Austral. Além disso, os dois países a têm adidos de defesa e adidos de política, credenciados pelos respetivos países. Este facto é o auge de um processo que vem na sequência do estreitamento das relações entre o governo de Angola e a SWAPO, efetivadas entre 1976 e 1988, quando os dois conduziam a luta político-diplomática e militar contra a ocupação sul-africana em seus territórios.

Recorda-se que, entre 1976 e 1988, Luanda foi o Quartel-General da SWAPO (Itamaraty, 2014, p. 25). Este Acordo é resultado do desejo de reforçar as relações entre os dois povos, do desejo de reconhecimento recíproco entre os dois Estados, da necessidade de fortalecer e consolidar as relações políticas, económicas e sociais existente desde 1976, bem como do interesse em cumprir com as diretrizes promovidas pela SADC e pela Carta das Nações Unidas, que encorajam políticas que visam reduzir as tensões regionais e internacionais, assim como reforçar o desenvolvimento de uma cooperação global.

Neste contexto, a Comissão Mista Angola-Namíbia para a Cooperação (CMANC) passou a encarregar-se da identificação das áreas e dos programas de cooperação bilateral, bem como de encorajar e promover o desenvolvimento comum em diversos domínios, entre outras questões. Compete-lhe, também, pesquisar/estudar tendências, determinar a forma apropriada e o tipo de cooperação a estabelecer nas áreas económica e social. Cada uma das áreas forma um subcomité específico subordinado à esta Comissão. Em 1994, em Luanda, a CMANC realizou a sua primeira reunião, tendo em vista a promoção de relações de cooperação para o desenvolvimento económico entre ambos os Estados. Os encontros seriam realizados em intervalos de dois anos e nos territórios angolano ou namibiano, de forma alternada. Mas, neste mesmo ano, as atividades desta Comissão foram suspensas devidos ao ressurgimento do conflito armado em Angola, em 1992, na sequência da crise pós-eleitoral.

Em 2005, depois do fim da Guerra Civil em Angola, os governos dos dois Estados decidiram reativar o referido órgão, a Comissão Mista Angola-Namíbia para a Cooperação. Este passo foi dado na sequência da primeira visita do Chefe de Estado namibiano, Lucas Pohamba, a Luanda, entre 28 e 29 de abril de 2005, depois da sua tomada de posse (22 de março de 2005). Assim, foi realizado, em Luanda, o segundo encontro deste órgão, na qual a delegação angolana foi liderada pelo ministro Botelho de Vasconcelos e o ministro namibiano por Johon Pandeni. Nesta ocasião, foram assinados, na presença dos Chefes de Estado de Angola e da

Namíbia, vários acordos e protocolos destinados a reforçar a cooperação entre os dois países na área social e económica (ACNO).

4. Cooperação de Defesa entre Angola-Namíbia no período Pré-conflito (1990-2002)

O acordo a 21 de abril de 1990, entre Angola e Namíbia pode ser visto como o interesse estratégico de ambos na questão de segurança, sobretudo para inverter a capacidade de beligerância da UNITA, bem como cortar a estrutura militar que Pretória havia criado ao longo da fronteira que favorecia a UNITA, com vista a impedir a penetração dos combatentes da SWAPO e apoiar as ações da UNITA contra o governo da República Popular de Angola (Sierra, 2010, p. 157).

Os esforços relacionados com a cooperação na área de defesa têm com a finalidade de consolidar da paz, estabilidade e segurança intraestatal, entre estados e na região, têm conduzido os países da SADC a uma nova dinâmica ou arquitetura de paz entre os Estados-signatários. Trata-se de Comissões Mistas de Defesa e Segurança geralmente formadas por dois ou mais Estados vizinhos e que estão a ser adotadas por alguns países da SADC.

Diante desta perspetiva, segundo Luís Bernardino, as regiões fronteiriças são de extrema importância para a política externa, o que justifica a grande atenção que merecem, no sentido de garantir os interesses de defesa e segurança de Angola. Este facto leva à criação de mecanismos destinados a neutralizar, nas regiões fronteiriças, eventuais ingerências provenientes dos Estados vizinhos, apesar de as relações entre o país e os seus vizinhos estarem actualmente estáveis, não havendo ameaça regional significativa desde o fim da guerra civil angolana, em 2002 (Bernardino, 2013a).

É neste contexto que Angola e a Namíbia têm Comissões Mistas de Defesa e Segurança (CMDS) com todos os seus vizinhos, como mecanismo prático para a resolução, por meios pacíficos, de eventuais litígios, de luta contra os crimes transfronteiriços, assim como mecanismo para manutenção e preservação da paz e segurança entre os Estados vizinhos. Esta cooperação assenta “essencialmente em Acordos Gerais de Cooperação celebrados entre os Estados envolventes, tendo carácter bilateral ou multilateral” (MDN, s/d). No entanto, Angola e Namíbia constituíram a Comissão Mista de Defesa e Segurança Angola-Namíbia. Com esta subcomissão (comissão), os dois Estados procuram assim assegurar a paz, a estabilidade e a segurança comum, a fim de transformar esta região num bloco próspero em termos económico e social (ACMI).

Angola considera importante a paz e a estabilidade dos vizinhos para a sua própria segurança. Por isso o Angola mantém concertações permanentes com as nações vizinhas, visando a concretização de medidas conjuntas que se consideram necessárias à preservação do clima de paz e estabilidade nas fronteiras e nos respetivos territórios (José, 2011), com objectivo de preconizar soluções pacíficas de conflitos internacionais (Lei da DN e das FAA) para projectar desenvolvimento económico da SADC (MDN, s/d, p. 10).

Angola e a Namíbia fazem parte em mais de uma organização regional, o que cria uma dispersão de múltiplos recursos militares e, principalmente, financeiros, tal como afirmam Eugénio da Costa Almeida e Luís Manuel Brás Bernardino (2016), ao referirem que:

“...Angola está integrada na Força Multinacional da África Central (FOMAC ou COMFORCE) no quadro da CEEAC – «Central African Multinational Force» e na SADCBRIG [na SADC] para além da participação na inovadora e pouco conhecida Rede de Gestão de Defesa e da Segurança da África Austral (SADSEM – ou «Southern African Defence and Security Management Network»). Isto apesar da União Africana (UA) não aconselhar [...] a integração de um Estado-membro em mais de uma organização sub-regional...”³

A 17 de Agosto de 1992, na cimeira de Windhoek, aderiu à SADC. Após o fim do *apartheid* na África do Sul também aderir, a Namíbia aderiu à União Aduaneira da África Austral (SACU)³. Angola e a Namíbia fazem parte de um organismo tripartido, o Mecanismo para a Cooperação Política e de Segurança Angola, Namíbia e Zâmbia (MINIT-Angola). A razão da formação desta última estrutura é explicada pelo facto de os três países constituírem um triângulo fronteiriço no sudeste de Angola. Perante este cenário, os nossos estudos confinam-se, nesta seção, à Comissão Mista Permanente de Defesa e Segurança Angola-Namíbia, como instrumento de cooperação entre Angola e a Namíbia no quadro da defesa, no período entre 1990 e 2002.

A Comissão Mista Permanente Angola-Namíbia para a Cooperação é composta por duas subcomissões específicas, nomeadamente a Subcomissão/Comissão Bilateral Cooperação Angola-Namíbia (CBCAN) – que trata de questões ligadas às áreas económica e social –, e a

³ Costa Almeida, Eugénio e Luís Manuel Brás Bernardino (2016), “Uma Reflexão Estratégica sobre a Segurança e Defesa em Angola e a Intervenção no Contexto Regional Subsaariano”, em Revista Sol Nascente, nº 6 de março de 2016, pp. 45-153. Disponível em http://ispsn.org/sites/default/files/magazine/articles/N9_eugenio_almeida_e_luis_bernardino.pdf, consultado a 9 de maio de 2017, p. 48.

⁴ SACU é uma organização criada em 1910 e composta pela África do Sul, Botsuana, Lesoto, Namíbia e Suazilândia. A SACU baseia-se na perspectiva de mercado para aumentar o entrosamento económico dos países da África Austral (Visentini, 2011, p. 10) (Pereira, s/d, p. 83).

Subcomissão/Comissão Mista de Defesa e Segurança Angola-Namíbia – que trata de questões de defesa. A Comissão Mista de Defesa e Segurança Angola-Namíbia também foi criada a 18 de setembro de 1990, no quadro do Acordo assinado no Lubango, “fiel aos objetivos e aos princípios da Carta das Nações Unidas e da União Africana, encorajada pela vontade de reforçar os laços de amizade e irmandade existentes entre os dois países”. Com este protocolo, os dois países mostraram-se determinados a desenvolver relações de cooperação no domínio da defesa e estavam convencidos de que a cooperação mútua, o intercâmbio de informação e o aumento da cooperação os dois países poderá contribuir para propiciar a paz, a segurança e a estabilidade regional.

O acordo de cooperação entre Namíbia-Angola no domínio da defesa visa a cooperação entre as duas partes em matérias deste sector, a pedido de qualquer parte e dentro dos meios disponíveis de cada parte. Nesse sentido, os dois Estados concordaram em cooperar em diversas áreas da defesa, baseando-se nos princípios de respeito mútuo pela independência, soberania, integridade territorial e não interferência nos assuntos internos de cada Estado. A fim de dinamizar a cooperação institucional, a 22 de janeiro de 1991, o Presidente da Namíbia, Sam Nujoma, realizou uma visita oficial a Angola de quatro dias, na qual discutiu com as autoridades angolanas questões bilaterais (Cardoso, 2005, p. 30).

Entre 29 e 30 de setembro de 1992, foram realizadas as primeiras eleições democráticas multipartidárias que, segundo Catarina Antunes Gomes (2009), resultaram na vitória do MPLA, que obteve 49% dos votos, contra 41% da UNITA (Gomes, 2009, p. s/p). Quando o ciclo de violência parecia ter terminado e de ter já iniciado o processo de reconciliação nacional, a guerra ressurgiu outra vez como a maior tragédia da história recente de Angola, porque a UNITA contestou os resultados dos escrutínios das eleições de 1992, entendidas como livres e justas pelas Nações Unidas e pelos observadores internacionais. Esta fase da guerra só terminou com a assinatura do cessar-fogo entre as FAA e as FALA, a 30 de março de 2002, Luena (Acordo de Luena) e formalmente com a assinatura do Memorando de Entendimento entre o governo e a UNITA, a 4 de abril de 2002, em Luanda (memorando complementar para o cessamento das hostilidades, inclui resoluções de temas que tinham sido suspensos no quadro dos acordos de Lusaca) (Correia, 1996, p. 27).

No entanto, com o reacender do conflito militar em Angola e o surgimento do conflito em Caprivi (Namíbia), em 1998, motivado pelo surgimento do Exército de Libertação de Caprivi⁵

⁵ Faixa de Caprivi é uma região situada no nordeste da Namíbia (região situada na fronteira entre Angola,

(CLA), Angola e Namíbia passaram a adotar meios, estratégias e ações concretas que visavam o estabelecimento e gestão da paz na fronteira comum, passaram a envidar esforços conjuntos e a elaborarem instrumentos para garantir de forma sólida a segurança das suas populações, para minimizar os riscos de conflitualidade e eliminar as consideradas ameaças à segurança intraestado, à segurança entre Estados e à segurança regional. Desde então, a questão de cooperação na vertente da defesa e segurança entre os dois Estados passou a dominar a agenda entre os governos dos dois países.

Nesta perspetiva, os dois Estados decidiram realizar a primeira reunião da Comissão Mista de Defesa e Segurança Angola-Namíbia, em 1993. Diante deste contexto político-militar, as atenções da Comissão Mista de Defesa e Segurança Angola-Namíbia estiveram mais concentradas no combate a UNITA e na limitação do apoio que, eventualmente, o CLA recebia da UNITA, bem como cortar a eventual colaboração entre os dois movimentos, cujas bases de apoio logístico localizavam-se ao redor da fronteira Angola-Namíbia. A Comissão Mista de Defesa e Segurança Angola-Namíbia (CMDSAN) passou a reunir-se anualmente, com o objetivo de traçar e coordenar estratégias que tinham por finalidade garantir a segurança ao longo do espaço fronteiriço comum (Panapress), assim como combater de forma conjunta e coordenada as forças que os dois Estados consideravam como ameaças à segurança comum.

Assim, a área da defesa e segurança era alvo de uma cooperação mais ativa entre Angola e a Namíbia, durante o período da Segunda Guerra Civil Angolana, em relação a cooperação bilateral na área social e económica levada a cabo pela Comissão Mista Angola – Namíbia para a Cooperação/Comissão Mista Bilateral Angola-Namíbia (Mateta, 2009, p. 35). A Comissão Bilateral Cooperação Angola-Namíbia (CBCAN) apenas realizou seis sessões ao passo que a Comissão Mista de Defesa e Segurança Angola-Namíbia (CMDSAN) já realizou 20 sessões, até ao ano de 2016.

O reacender da guerra em Angola e o conflito secessionista da região de Caprivi forçaram, por um lado, a Comissão Bilateral Cooperação Angola-Namíbia (CBCAN) a fazer um interregno das suas atividades entre 1994 e 2004. Por outro lado, o contexto geoestratégico de tais conflitos obrigou os dois Estados a estabelecerem protocolos de cooperação na área da defesa e acelerar a sua implementação prática, permitindo uma colaboração entre as forças de

Namíbia e o Botswana) limitada ao norte pelo Cuando Cubango (sul de Angola).

defesa e segurança de Estado, os serviços de informação e contra informação e as forças de segurança pública dos dois Estados.

A Comissão Mista de Defesa e Segurança Angola-Namíbia é fruto da evolução da Comissão Militar Conjunta de Verificação (CMCV)⁶ que tinha sido estabelecida na véspera da independência da Namíbia, no quadro dos acordos de paz entre a África do Sul, Angola e Cuba (Acordo das Três Potências ou Acordo Tripartido). Após a independência da Namíbia, a Comissão Militar Conjunta de Verificação foi substituída pela Comissão Mista de Defesa e Segurança Angola-Namíbia, integrando inicialmente a NDF e as FAPLA, depois da sua remodelação, em 1992, foi substituída pelas FAA. Essa comissão passou a reunir-se anualmente durante o período que compreende entre a independência da Namíbia e a segunda guerra civil angolana. Com o fim da Guerra Civil em Angola e do conflito em Caprivi passaram a reunir-se em anos e em país alternados. Em 2017, a reunião da Comissão Mista de Defesa e Segurança Angola-Namíbia foi realizada em Angola.

Angola e Namíbia chegaram a assinar um “Acordo de Defesa Mútua”, que permitiu que o exército namibiano prestasse apoio ao governo angolano no combate às forças da UNITA e ao desmantelamento das suas principais bases situadas no sudeste de Angola (Mateta, 2009, p. 35). Não há formalmente um acordo sobre defesa mútua entre Angola e Namíbia. Mas, estamos cientes de um eventual conflito intra ou entre Estado que envolve Angola ou da Namíbia levará o envolvimento do outro Estado, porque os dois Estados andam unidos, nestes termos deste a luta contra África do Sul.

Portanto, a trajetória das relações político-militar entre MPLA-SWAPO ou FAPLA-PLAN é um dos elementos que levaram um envolvimento das Forças de Defesa da Namíbia no conflito de Angola. Este assunto constitui a espinha dorsal da cooperação entre os dois países e sustenta a amizade entre Angola e Namíbia. Nesta perspetiva, na primeira década da sua existência (1993-2002) e com o desenvolvimento da Guerra Civil em Angola e depois na

⁶ A CMCV foi criada a 24 de janeiro de 1989, em Nova Iorque, e tinha por objetivo estabelecer um mecanismo destinado à resolução de qualquer problema relacionado com a aplicação do Acordo de Nova Iorque (Acordo Tripartido). Segundo o respetivo acordo, esta comissão tinha como objetivo fiscalizar a retirada das tropas cubanas até ao paralelo 16 e das tropas da SWAPO que ficariam a norte do paralelo 16. Cabia também a esta comissão verificar o cumprimento do cessar-fogo entre os beligerantes, criar um clima de paz e fazer cumprir o Acordo. Nessa comissão faziam parte delegações da África do Sul, Angola e Cuba, bem como observadores norte-americanos e soviéticos. Essa equipa seria automaticamente dissolvida quando o Grupo das Nações Unidas de Assistência à Transição (UNTAG) para a independência da Namíbia assumisse as suas responsabilidades. Esta comissão das Nações Unidas foi estabelecida no dia 1 de abril de 1989 e exerceu a sua atividade até à data da independência da Namíbia em 1990.

Namíbia, a CMDSAN tinha como objetivo principal o combate contra o terrorismo⁷ transfronteiriço, na qual tinham sido enquadradas as ações das forças da UNITA e as forças do CLA. Além disso, neste mesmo período os objetivos da CMDSAN também consistiam em consolidar a cooperação entre os dois povos, estabelecer os princípios de boa vizinhança, detetar e prevenir elementos ou questões que possam pôr em causas as relações e a segurança entre os dois países.

A Comissão Mista Permanente de Defesa e Segurança Angola-Namíbia é composta por entidade dos Ministérios da Defesa, do Ministério do Interior e os órgãos de segurança interna e de segurança de Estado dos dois países. A Comissão desdobra-se em subcomissões e estas, por sua vez, são compostas por grupos técnicos. Estas subcomissões e Comitês Técnicos Regionais são constituídos por especialistas locais dos diferentes órgãos intergovernamentais de Defesa e Segurança, nomeadamente os Serviços de Migração e Estrangeiro, Polícia de Ordem Pública, bem como do ministério das Relações Exteriores, Administração do Território, Agricultura, Finanças (Alfândega) dos dois países.

A CMPDSAN é coordenada pelos ministros da Defesa e pelos chefes de Estado-Maior do Exército dos dois países. Coordenam as subcomissões e os grupos técnicos regionais, os comandantes da unidade militar ou as delegações que se encontram nas regiões fronteiriça Angola-Namíbia (Comandantes dos ex-Comandos Operacionais do Cuando Cubango, Huíla e Cunene – atualmente pertencem à Regiões Militares Sul (Zona Militar Huíla) – e Comandante das Regiões Militares das Regiões namibianas como do Zambeze, Okavango, Ondangwa e outras regiões fronteiriças).

Angola tem articulado o seu Sistema de Forças Nacional das FAA em quatro Regiões Militares: Região Militar Norte (Zaire, Uíge, Cuanza Norte, Malange e Bengo), Região Militar Centro (Huambo, Bié, Benguela e Cuanza Sul), Região Militar Leste (Lunda Norte, Luanda Sul e Moxico) e a Região Militar Sul (Cunene, Namibe, Cuando Cubango e Huíla),

⁷ O terrorismo, segundo Pedro Folgado é um fenómeno disruptivo que visa provocar alterações profundas numa determinada ordem ou organização social vigente, num determinado *status quo*, por uma ou outra ordem. O governo angolano define o terrorista como quem, por quaisquer meios, direta ou indiretamente, age com a intenção de prejudicar a integridade ou a independência nacional, de destruir, de alterar ou de subverter o funcionamento das instituições do Estado previstas na Constituição da República de Angola, de forçar as autoridades angolanas a praticar determinados atos, a abster-se de os praticar ou a tolerar que sejam praticados, ou ainda, de intimidar certas pessoas, grupos de pessoas ou a população em geral, mediante de atos contra a vida, a integridade física ou a liberdade das pessoas, contra a segurança das infraestruturas e serviços, a investigação e desenvolvimento de armas biológicas ou químicas, bem como atos que impliquem o emprego de energia nuclear, armas de fogo, biológicas ou químicas, substâncias ou engenhos explosivos, meios incendiários de qualquer natureza, encomendas ou cartas armadilhadas, sempre que pela sua natureza ou pelo contexto em que são cometidos, estes sejam suscetíveis de afetar gravemente o Estado ou a população (Folgado,2016).

coincidindo os seus limites geográficos com os limites provinciais e duas Regiões Especiais (Cabinda e Luanda) (Bernardino, 2012, p. 355).

Neste contexto, a região da fronteira sul de Angola encontra-se dividida em quatro comités técnicos regionais que estão em correspondência com outras regiões do norte da Namíbia. Nesta senda, a província do Cunene (Angola), na qualidade de integrante de subcomissão e de um comité técnico regional, tem correspondência com quatro regiões fronteiriças da Namíbia, nomeadamente a região de Ohangwena, a região de Omusati, a região de Oshana e a região de Kunene. A província do Namibe (Angola) tem correspondência com a região Kunene (Namíbia). A província de Cuando Cubango (Angola) tem correspondência com a região de Okavango Oeste, Okavango Este e Zambeze.

Entre 2001 e 2002, no quadro das atividades da Comissão Mista Permanente, as forças de defesa de Angola e da Namíbia estavam empenhadas na proteção e segurança de empreendimentos económicos (barragens de Calueque e de Ruacaná), regularização da situação migratória de cidadãos angolanos que se encontravam na Namíbia, em operações conjuntas contra crimes ao longo da fronteira comum, bem como em operações militares nos redutos da UNITA situados no sudeste de Angola e repatriamento dos detidos angolanos pertencentes às ex-forças da UNITA que se encontravam na Namíbia (ACMI).

A cooperação entre as forças namibianas e as forças angolanas não se limitaram aos ataques conjuntos. As ações estenderam-se também aos serviços de informação militar. As forças namibianas facilitavam e participavam nas atividades de inteligência/contra inteligência do governo angolano, infiltrando-se nos territórios sob controlo da UNITA, e davam guarida aos homens de reconhecimento das FAA, tal como a UNITA fazia contra as forças da SWAPO na época em que o movimento de Savimbi cooperava com as tropas sul-africanas. Os agentes de inteligência das FAA, na presença dos homens das NDF, disfarçavam-se com o uniforme do exército namibiano para cumprir missões ao longo da fronteira (Monulo, 2016).

Apesar de o governo angolano não intervir militarmente no conflito de Caprivi, os representantes angolanos junto ao Comité de Segurança Estatal da Comissão Mista de Defesa e Segurança monitoravam o curso dos acontecimentos, avaliavam constantemente o comportamento do grupo separatista e decidiu continuar acompanhar a política na região de Caprivi.

Conclusões

As relações bilaterais entre Angola e a Namíbia, formalizadas a 18 de setembro de 1990, no Lubango, foram o auge de um longo processo resultante das relações efetivadas entre 1976 e 1988, aquando da luta política, diplomática e militar desenvolvida pelo MPLA e a SWAPO contra a África do Sul, que ocupava o Sudoeste Africano e o sul de Angola. O Acordo de Cooperação Geral e Criação da Comissão Mista Angolana-Namibiana para a Cooperação de 1990, permitiu a criação da Comissão Mista Angola-Namíbia para a Cooperação – encarregue de identificar e executar programas de cooperação bilateral na área económica e social – e a criação da Comissão Mista Angola-Namíbia para a Defesa e Segurança – aborda matérias de cooperação no domínio da defesa.

Neste contexto, a cooperação entre Estados Angola-Namíbia, no quadro da defesa pode ser caracterizada em dois períodos: cooperação pré-conflito (1990-2002) – em que as ações da Comissão Mista Angola-Namíbia para a Defesa e Segurança, como principal instrumento de cooperação no domínio da defesa, estavam essencialmente viradas para a luta contra as forças da UNITA e do CLA. Tornando a defesa e segurança as áreas mais ativas de cooperação. As intervenções conjuntas de Angola e Namíbia contribuíram para a implementação da paz e segurança no nordeste da Namíbia e sudeste de Angola e ao longo da fronteira comum. Diante este conjunto de factos, podemos referir que os acordos de cooperação na área da defesa entre a Namíbia e Angola são particulares. A Namíbia não tem com qualquer outro país acordo semelhante ao que tem com Angola, no que diz respeito à sua essencial e conteúdo.

O fim do conflito na Namíbia e em Angola abriu um novo horizonte de cooperação no quadro da defesa. Nesta senda, as ações da Comissão Mista Angola-Namíbia encontram-se direcionadas à cooperação técnico-militar, à preservação da paz e da estabilidade local, o combate aos crimes transfronteiriços que possam pôr em causa a segurança nacional dos respetivos países. O aperfeiçoamento de meios políticos e militares para uma eficaz e eficiente cooperação multissetorial. Esta cooperação tem permitido o combate às chamadas novas ameaças, de cariz não-militares, desempenhando um papel importante na defesa e segurança dos dois Estados.

Entretanto, para que essa cooperação tenha resultados eficazes e eficientes há necessidade de se proceder a mais investimentos na formação do pessoal, técnicos e tecnológicos, bem como empreender mais esforços no cumprimento das obrigações assumidas no quadro dos referidos protocolos e mais coordenação de política e estratégicas de combate a tais ameaças. As boas relações existentes entre Angola e Namíbia são justificadas, por um lado, pela evolução dos laços político-militares efetivados pelos movimentos de libertação dos respetivos países ao longo da luta pela libertação da África Austral.

Por outro lado, a cooperação entre Angola e a Namíbia tem um carácter estratégico, apesar de não permitir uma intervenção militar a partir de um dos Estados, permite a realização coordenada de ações que visam assegurar a paz e a segurança nacional e regional, a fim de perspetivar interesses económicos. Neste sentido, o Órgão de Cooperação em Política, Defesa e Segurança e a Comissão Mista de Defesa e Segurança Angola-Namíbia têm uma relação estreita, pois constituem um instrumento-chave para a concretização dos objetivos regionais. Depois dos acontecimentos do 11 de setembro de 2001, nos EUA, e conseqüentemente com o aumento e evolução do tráfico de drogas, do crime organizado e do terrorismo internacional, houve uma mudança na perceção do funcionamento da ordem internacional a vários níveis. No entanto, só em junho de 2017 é que Angola passou a ter uma lei específica contra o terrorismo, a “Lei sobre Prevenção e Combate ao Terrorismo”, que estabelece diversas medidas contra o terrorismo.

Bibliografia

ADNRIMDNA. (2016). - Arquivo da Direção Nacional de Relações Internacionais do Ministério da Defesa Nacional de Angola. Memorando sobre o estado da cooperação com a República da Namíbia no domínio da defesa, 13-12-2016. 13-12-2016.

AGRPAGRNC. (1990). - Acordo entre o Governo da República Popular de Angola e o Governo da República da Namíbia sobre a Cooperação Geral e Criação da Comissão Mista Angola para a Cooperação. Documento encontrado em Mateta, Indira Eduarda da Costa (2009).

ALMEIDA et all, E. C. (2016). Costa Almeida, Eugénio e BERNARDINO, Luís M- Uma Reflexão Estratégica sobre a Segurança e Defesa em Angola e a Intervenção no Contexto Regional Subsaariano. Revista Sol Nascente, nº 6 de março de 2016, 45-153. Disponível em http://ispsn.org/sites/default/files/magazine/articles/N9_eugenio_almeida_e_luis_bernardino.pdf, consultado a 9 de maio de 2017.

BERNARDINO, L. (2012). A Posição de Angola na Arquitectura da Paz e Segurança Africana: Análise da função estratégica das Forças Armadas Angolanas. Lisboa: Tese de doutoramento em Ciências Sociais, especialidade de Relações Internacionais, Instituto Superior de Ciências e Políticas.

BERNARDINO, L. (2013a). A Posição de Angola na Arquitectura da Paz e Segurança Africana: Análise da função estratégica das Forças Armadas Angolanas. Coimbra: Editora Almedina Edições.

- BERNARDINO, L. (2015). A Participação de Portugal na Edificação das Forças Armadas Angolas. Bernardino, Luís (2015), “A Participação de Portugal na EdifRevista da Escola de Guerra Naval: periódico especializado em estudos estratégicos, pp. 83-110, Janeiro, V21, Nº 1. Disponível em <http://www.africamonitor.net/pt/analise/participacao-port-edificacao-faa-lbernardino016/>, consultado a 20 de fevereiro de 2016.
- CARDOSO, A. (2005). Política, Economia e Cultura. em Cardoso, Cláudia (Directora), Revista África Today, edição nº 2, Fevereiro, 2005, s.l.
- CORREIA, P. d. (1996). As Implicações da Descolonização de Angola no Conflito Pós-Independência. In M. (. Bravo, Angola: A Transição para a Paz, Reconciliação e Desenvolvimento. Lisboa: Hugin-Editores.
- CRA (2010). - Constituição da República de Angola. Capítulo II, sobre a segurança nacional, art. 201.
- CRN (1990). - The Constitution of the Republic of Namibia -. Disponível em http://www.gov.na/documents/10181/14134/Namibia_Constitution.pdf/37b70b76-c15c-45d4-9095-b25d8b8aa0fb, consultado a 29 de maio de 2016.
- FOLGADO, P. N. (Proelium – Revista Científica da Academia Militar, Serie VII, nº 11 de Folgado, Pedro Naves (2016), “Portugal e o Combate ao Terrorismo – A Estratégia Nacional”, em Borges, João Jorge (Diretor), Proelium – Revista Científica da Academia Militar, Serie VII, nº 11, pp. 335-347, Lisboa. de 2016). Portugal e o Combate ao Terrorismo – A Estratégia Nacional. In J. J. (Diretor), Proelium – Revista Científica da Academia Militar (pp. 335-347). Lisboa: Academia Militar, Serie VII, nº 11.
- GOMES, C. A. (2009). De como o poder se produz: Angola e as suas transições. Coimbra: Dissertação de Doutoramento em Sociologia, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Disponível em <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/10463/3/De%20como%20o%20poder%20se%20produz%20tese.pdf>, consultado a 9 de maio de 2017.
- INE. (2014). - Instituto Nacional de Estatística de Angola (INE), dados definitivo do censo realizado em 2014, (online). . INE - Instituto Nacional de Estatística de Angola (INE), dados definitivo do censo Disponível em: http://www.embajadadeangola.com/pdf/Publicacao%20Resultados%20Definitivos%20Censo%20Geral%202014_Versao%2022032016_DEFINITIVA%20.
- JOSÉ, J. (2011). A Política Externa de Angola: novos regionalismos e relações bilaterais com o Brasil. José, Joveta (2011), A Política Externa de Angola: novos regionalismos e relações bilaterais com o Brasil, Dissertação de Doutoramento em Ciência política do Instituto de

Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS: UFRGS.

JÚNIOR, M. (2014). *A Mão Sul-Africana – O envolvimento das forças de defesa da África do Sul no Sudoeste de Angola (1966-1974)*. Lisboa, 1ª edição: Princípia Editora.

MATETA, I. E. (2009). *As Relações Político-Diplomáticas entre a República de Angola e a República da Namíbia 1990 -2009*. Luanda: Dissertação de Licenciatura em Relações Internacionais, Instituto Superior de Relações Internacionais, Ministério de Relações Externa.

MDN. (s/d). - Ministry of Defence of the Republic of Namibia - Defence Policy. Windhoek: Disponível em <http://www.mod.gov.na/pdfs/DEFENCE%20POLICY.pdf>, consultado a 29 de agosto de 2016.

MINIT-Angola. (s.d.). *Acções de Cooperação do Ministério do Interior*. Gabinete de Intercâmbio e Cooperação do Ministério do Interior (Luanda, 07-02-2003). Documentos em posse do autor.

MONULO, J. M. (2016). entrevista em Ondjiva, 11 de agosto de 2016.

NAMIBIAN, C. (1990). *The Constitution of the Republic of Namibia*. The Constitution of the RepubChapter 5: The President, (online). Disponível em http://www.gov.na/documents/10181/14134/Namibia_Constitution.pdf/37b70b76-c15c-45d4-9095-b25d8b8aa0fb, consultado a 29 de maio de 2016.

OERNA. (2014). *Ofício da Embaixada da República da Namíbia em Angola para o Gabinete do Ministro da Defesa Nacional da República de Angola* (Luanda, 03-06-2014). Projecto do Protocolo de Cooperação entre a República da Namíbia e a República de Angola, no domínio da Defes. Luanda.

PÉLISSIER, D. W. (2013). *História de Angola*. Lisboa: Tinta-da-china.

PEREIRA, G. F. (s/d). *A nova África do Sul: política, diplomacia e sociedade (1994-2010)*. In P. G. (Org.), *Africa do Sul: História, Estado e Sociedade*. 1ª edição, Brasília,: Paulo G. F. Visentini e Analú Fundação Alexandre Gusmão. Disponível em http://funag.gov.br/loja/download/709-africa_do_Sul_-_Historia_Estado_e_Sociedade.pdf, consultado.

PIEIDADE, J. C. (2014). *A segurança interna e a concertação estratégia entre as forças de defesa e segurança*. conferência Forças Armadas Angolanas – Segurança nacional e desafios: Anais da conferência sobre “Segurança Nacional e Desafios”, (pp. 26-27 de Agosto). Luanda.

RIBEIRO, J. (2016). *Acordos de Nova Iorque e a Paz na África Austral*. *Jornal de Angola*, Disponível em

http://jornaldeangola.sapo.ao/reportagem/acordos_de_nova_iorque_e_a_paz_na_africa_austral, consultado a 10 de maio de 2017.

ROSA, A. B. (2010). Política de Defesa de Angola. Conferências intitulado Visões Globais para a Defesa. Lisboa: Instituto de Defesa Nacional (IDN), a 27 de abril. Disponível em https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/3075/1/NeD125_ArmandoBravodaRosa.pdf, consultado a 2 de maio de 2017.

SIERRA, L. C. (2010). Angola e África Austral. Luanda: Mayamba.

TEIXEIRA, N. S. (2009). Contribuição para uma Política de Defesa,. Lisboa: Ministério da Defesa Nacional.

UULENGA, H. J. (2016). Entrevista em Katutura (Windhoek), 8 de agosto de 2016.

VISENTINI, P. (2011). O Livro na Rua: Namíbia. Brasília: Thesaurus Editora. Disponível em <http://funag.gov.br/loja/download/764-Livro-na-rua-Namibia.pdf>, consultado a 2 de março de 2015.